



OLIVIERI

CONSULTORIA
JURÍDICA
EM CULTURA
E ENTRETENIMENTO

LEI ROUANET - NOVIDADES SOBRE NOVA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

Foi publicada hoje (01/02/2024) a Instrução Normativa (IN) que regulamenta a apresentação, análise, aprovação, execução e prestação de contas dos projetos realizados com incentivos fiscais a partir de agora.

A IN merece análise detalhada. Mas, já apresentamos a seguir os principais tópicos de mudança.

LIMITES DE PROJETOS E VERBA POR PROPONENTE

| | MEI / pessoa física | Demais sociedades unipessoais | Sociedades Limitadas e demais pessoas jurídicas |
|--|----------------------------|--------------------------------------|--|
| QUANTIDADE DE PROJETOS POR PROPONENTE | 4 | 8 | 16 |
| VALOR MÁXIMO DE PROJETOS ATIVOS POR PROPONENTE | R\$ 1.000.000,00 | R\$ 6.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 |
| LIMITES MÁXIMOS POR PROJETO | R\$1.000.000,00 | R\$1.000.000,00 | R\$1.000.000,00 |

SEM LIMITE DE VALOR POR PROJETO:

- ★ Planos anuais e plurianuais de atividades, [respeitado o valor histórico de captação que será definido em razão dos últimos 5 exercícios captados, considerando aumento de até 30%](#);
- ★ Patrimônio cultural;
- ★ Museus e memória
- ★ Conservação, construção e implantação de equipamentos culturais de reconhecido valor cultural pela respectiva área técnica do Ministério da Cultura; e

PROJETO DE VALOR MÁXIMO DE R\$ 10.000.000,00:

- ★ [Bienais](#);



OLIVIERI

CONSULTORIA
JURÍDICA
EM CULTURA
E ENTRETENIMENTO

- ★ Festivais;
- ★ Mostras;
- ★ Ópera; e
- ★ Teatro Musical

PROJETOS DE VALOR MÁXIMO DE R\$ 6.000.000,00:

- ★ Inclusão da pessoa com deficiência, educativos em geral, prêmios e pesquisas;
- ★ Concertos sinfônicos, desfiles festivos, **manutenção** de corpos estáveis, e os espetáculos artísticos com itinerância mínima em 2 (duas) regiões **do Brasil**;
- ★ Datas comemorativas nacionais com calendários específicos: **Natal, Réveillon, Paixão de Cristo, e festas populares; e**
- ★ Ações de incentivo à leitura e exposição de artes visuais.

PLANO ANUAL E PLURIANUAL:

- ★ **Novo prazo final de apresentação: 31 de agosto**
- ★ Poderão ser apresentados por instituições sem fins lucrativos.
- ★ Poderão ser apresentados projetos destinados a:
 - Manutenção de **instituições culturais ou artístico- culturais**, incluídas suas atividades de caráter permanente e continuado, **e demais ações constantes do seu planejamento;**
 - Espaços culturais **ou artístico-culturais**, incluído sua programação de atividades, ações de comunicação, aquisição de móveis, aquisição de equipamentos e soluções tecnológicas, serviços de reforma ou construção e serviços para garantia de acessibilidade, entre outras necessidades de funcionamento;
 - **De grupos e coletivos** corpos artísticos estáveis ou outros grupos culturais com execução contínua de atividades;
 - realização de eventos **culturais ou artístico-culturais calendarizados** e continuados, como festivais, mostras, seminários, bienais, feiras e outros tipos de ação cultural realizada em edições recorrentes.
- ★ **IMPORTANTE:**
 - Projetos podem ser anuais ou plurianuais (12, 24, 36 ou 48 meses)
 - **Enviar proposta até 31 de agosto;**
 - Limite da captação de recursos se aplica a cada ano de Plano Plurianual;

APRESENTAÇÃO DE PROJETO: Novo prazo final: **31 de outubro**

ADMISSIBILIDADE DE PROJETO



OLIVIERI

CONSULTORIA
JURÍDICA
EM CULTURA
E ENTRETENIMENTO

- ★ Proponente deverá ter experiência comprovada na área cultural;
- ★ Pode ter primeiro projeto – sem currículo – desde que o projeto tenha valor máximo de R\$200.000,00;
- ★ Considera-se a mesma empresa – se tiver os mesmos sócios / dirigentes / [cooperativados](#) / grupo empresarial;
- ★ Valor por beneficiário do produto cultural (custo per capita): R\$300,00;
- ★ [Análise progressiva de Admissibilidade, com exame automatizado.](#)

DEMOCRATIZAÇÃO DE ACESSO

★ Comercialização de produtos:

- Mínimo de 10% - distribuição gratuita à população (caráter social ou educativo)
- Até 10% - distribuição gratuita pelos patrocinadores
- Até 10% - distribuição gratuita promocional pelo proponente
- Mínimo de 20% - preço popular (3% do Salário Mínimo = [R\\$ 42,36](#))
- 50% - Comercializado com preço médio de no máximo R\$250,00

+ Apresentações exclusivas: poderão ser concentradas em uma mesma apresentação: distribuição gratuita à população; pelos patrocinadores; ou promocional do proponente.

+ Adoção de mais uma medida de ampliação de acesso: Serão escolhidas as medidas adicionais para ampliação de acesso).

+ Caráter social = pessoas de grupos minoritários ou comunidades em vulnerabilidade social, tais como: negros, indígenas, povos tradicionais, populações nômades, pessoas em situação de rua, pessoas [LGBTQIAPN+](#), pessoas com deficiência, beneficiários do Bolsa Família e CadÚnico.

+ Caráter educativo = distribuição a alunos da rede pública de ensino fundamental, médio ou superior.

CONTRAPARTIDA SOCIAL – AÇÕES DE FORMAÇÃO - PARA PROJETO QUE COBRA INGRESSO OU TENHA VENDA DO PRODUTO CULTURAL

Realização de ações formativas culturais equivalentes a:

- 10% do público previsto;



OLIVIERI

CONSULTORIA
JURÍDICA
EM CULTURA
E ENTRETENIMENTO

- Mínimo de 20 e máximo de 500 beneficiários;
- ações para estudantes e professores de instituições públicas de ensino
- Excluem-se da obrigatoriedade de ter Contrapartida Social os projetos que contenham ações formativas ou programas educativos **gratuitos**.

CAPTAÇÃO DE RECURSOS

- ★ **Mantido em** 10% do valor do projeto com limite máximo de R\$150.000,00;
- ★ Os recursos apenas poderão ser movimentados, após aprovação, quando atingidos 20% do custo do projeto **mais remuneração para captação de recursos**.

ORÇAMENTO

- ★ **Custos administrativos (15%)** e inclui: (i) aquisição ou locação de bens e demais materiais de consumo; (ii) locação de imóveis onde ocorrerão as atividades administrativas, com encargos incidentes, tributos e condomínio; (iii) tributos relativos às atividades administrativas, tais como impostos e taxas, e tarifas; (iv) contas de telefone, internet, água e luz; (v) serviços de postagem de correspondências; (vi) remuneração do pessoal administrativo e pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários relativos à sua contratação, incluindo planos de saúde aos empregados e seus dependentes; (vii) transporte do pessoal administrativo e insumos necessários; (viii) diárias de viagem, incluindo hospedagem, alimentação e transporte; (ix) serviços necessários à elaboração de propostas culturais e elaboração do Projeto Executivo de obras relativas ao patrimônio material, mediante estabelecimento de contrato prévio; (x) consultorias especializadas em gestão para a execução de projetos culturais.
- ★ Contabilidade e assessoria jurídica serão serviços possíveis;
- ★ **Proponente:** remuneração de **até 20% do valor captado** desde que atue no projeto;
- ★ **Direitos Autorais:** 10% do valor aprovado do projeto;
- ★ **ECAD:** 10% do valor total dos cachês pagos em cada apresentação;
- ★ Itens orçamentários poderão **ser remanejados sem limite definido, mas submetidos à apreciação do MinC;**
- ★ **DIVULGAÇÃO:** 20% do valor do projeto

LIMITES DE DESPESAS PARA PROJETOS

- ★ **Proponente: até 20% do valor captado** (inclui cônjuge, companheiro, ou empresa coligada) - Não se aplica a grupos artísticos familiares e corpos estáveis.



O L I V I E R I

CONSULTORIA
JURÍDICA
EM CULTURA
E ENTRETENIMENTO

- ★ **Fornecedores:** máximo de 20% do valor captado, exceto para projetos ligados ao patrimônio e à construção de equipamentos.
- ★ **Artistas individuais** R\$ 25.000,00
- ★ **Grupos e coletivos artísticos, exceto orquestras:** R\$ 50.000,00
- ★ **Orquestra:**
 - Músico: R\$ 5.000,00
 - Maestro ou Regente: R\$ 25.000,00

LIMITES DE DESPESAS PARA AUDIOVISUAL

- Curtas metragens: R\$ 300.000,00
- Médias metragens: R\$ 800.000,00 a R\$ 1.000.000,00
- Mostras/festivais/eventos:
 - - Primeira edição: R\$ 500.000,00
 - - Segunda edição: valor avaliado com base no histórico de maior captação do proponente para a edição da mostra/festival/evento;
- Programas de TV: R\$ 65.000,00 por episódio;
- Programas de rádio: R\$ 125.000,00 para programação semestral;
Podcast: R\$ 20.000,00 por episódio
- Sítios de internet:
 - - R\$ 65.000,00 para infraestrutura do site
 - - R\$190.000,00 para produção de conteúdo para o site;
- Jogos eletrônicos e aplicativos educativos e culturais: R\$700.000,00
- Websérie: R\$ 30.000,00 por episódio
- **Games: R\$1.500.000,00**
- **Plataforma de vídeo sob demanda independente para difusão de acervo e conteúdo audiovisual prioritariamente nacional: R\$ 2.000.000,00**

+ **Soma de vários produtos audiovisuais:** Deve respeitar a soma dos limites por projeto e por proponente (acima)

+ **Valores poderão ser superiores** - Projetos audiovisuais contemplados em editais ou com contrato/termo de compromisso de patrocínio, que assegure o mínimo de 50% do valor solicitado, desde que estejam de acordo com os preços praticados no mercado."

PRESTAÇÃO DE CONTAS

- ★ **APROVADA:**
 - Execução integral do projeto;
 - Execução ampliada do projeto;



OLIVIERI

CONSULTORIA
JURÍDICA
EM CULTURA
E ENTRETENIMENTO

- ★ - Execução parcial proporcional à captação;
 - Sanadas as **inadequações financeiras apontadas pelo Salic na fase de monitoramento;**

- ★ APROVADA COM RESSALVAS
 - Alteração do projeto sem anuência do MINC e sem descaracterizar o objeto;
 - Não atendimento ao Manual de Marcas;
 - Não apresentação da autorização de uso ou reprodução de obras protegidas por direito autorais e conexos;
 - Alteração do conteúdo do produto principal, desde que caracterize o alcance da ação cultural projetada, sem desvio de finalidade;
 - Alteração do Plano de Distribuição, desde que cumprindo as medidas de democratização e o objeto;
 - Não comprovação das medidas de acessibilidade previstas no projeto cultural
 - Ocorrências financeiras não sanadas em diligências, referentes a gasto superior a 50% ou executadas fora do prazo de execução do projeto, com fato gerador no prazo;
 - Despesas com tarifas bancárias não restituídas à conta do projeto;

- REPROVADA
 - Omissão do dever de prestar contas;
 - Descumprimento injustificado do objeto;
 - Descumprimento na execução financeira que gere dano ao erário.

PRAZO PARA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 60 dias **improrrogáveis**, após a finalização da execução do projeto.

PRESCRIÇÃO

- ★ 5 anos, contados do julgamento definitivo da prestação de contas ;

- ★ O proponente deverá manter e conservar a documentação do projeto pelo prazo de 5 anos, contados da apresentação da prestação de contas;

- ★ A prescrição **será conhecida de Ofício**, ou seja, sem necessidade de ser alegado pelo proponente, antes da análise da documentação da prestação de contas.

- ★ Prestações de contas já concluídas e consideradas aprovadas, regulares, ou equivalentes só poderão ser discutidas uma única vez, em até 02 anos após o seu encerramento.



OLIVIERI

CONSULTORIA
JURÍDICA
EM CULTURA
E ENTRETENIMENTO

PROJETOS EM ANDAMENTO

- ★ IN aplica-se a todos os projetos em andamento, respeitados os direitos adquiridos;
- ★ Propostas em tramitação poderão ser devolvidas para reformulação;

REVOGADAS:

- Instrução Normativa MinC nº 1, de 10 de abril de 2023;
- Instrução Normativa MinC nº 3, de 05 de julho de 2023.

A IN traz outras questões técnicas que serão objeto de informes por assunto.